

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2022**

(Da Sra. PROFESSORA ROSA NEIDE e outros)

Requer informações sobre censura e ocultação de dados educacionais, no âmbito do Ministério da Educação (MEC).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Educação, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à divulgação de que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) teria censurado dados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) na última sexta-feira (18/2), além de divulgar os microdados do Censo Escolar da Educação Básica de forma incompleta e distinta de anos anteriores. Ademais, solicita-se que o Sr. Ministro da Educação esclarece a esta Casa quanto às seguintes questões:

1. Quais as razões para vetar dados até então públicos e qual a razão para o Inep atrasar a divulgação dos microdados? Sob que amparo e de que assessoria o Inep está promovendo alterações nos métodos de tratamento de controle de privacidade na divulgação de informações?
2. O Inep está trabalhando para promover a eliminação da divulgação de microdados em qualquer forma, a pretexto de garantir a privacidade em nível individual exigida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)? Poderia esclarecer esta intencionalidade? É possível encaminhar a justificativa, para cada dado excluído, e de que forma ele atende pareceres ou estudos, da Procuradoria Federal ou qualquer outro órgão competente?



3. Órgãos como TCU, CGU ou MPU foram consultados sobre a necessidade de mudanças nas bases do Inep e formas usuais de divulgação?
4. Há estudo que embase as decisões em andamento? Se sim, passou por debate e críticas públicas? Foi publicado? E se não, porquê?
5. Pesquisadores poderão, após as mudanças, vincular as escolas, turmas, alunos, professores e gestores, todos sem identificação individual, por meio de uma chave única prevista em cada uma dessas bases de dados? Quais serão as consequências?
6. O Inep pretende estabelecer como “regra” divulgar apenas informações agregadas em seus canais públicos de comunicação, possibilitando o acesso a microdados apenas para aqueles com autorização prévia? Poderia esclarecer tal intencionalidade?
7. Como se dará o acesso aos microdados e as possibilidades que oferecem de obtenção de resultados com recortes, por exemplo, por raça, por renda, entre outras dimensões? Quais os critérios estabelecidos para a autorização de acesso aos microdados?
8. Como o Inep assegurará que pesquisadores, sociedade civil e governos saibam o impacto da pandemia na educação brasileira com limites impostos aos dados detalhados?

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo matérias<sup>12</sup>, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) tem censurado e alterado formas de divulgação dos dados educacionais (ocultado dados). O Inep, autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), retirou do acesso público toda a série histórica com dados sobre o Censo Escolar da Educação

1 Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/inep-usa-lei-de-protecao-de-dados-para-censurar-informacoes-do-enem?amp>

2 Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/02/governo-omite-dados-do-enem-e-gera-preocupacao-entre-especialistas.shtml>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226604900400>



Básica, além de não disponibilizar mais os microdados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) anteriores a 2020.

A medida tende a impossibilitar a produção de diversas pesquisas e políticas públicas educacionais, principalmente no que diz respeito aos impactos da pandemia para alunos e professores brasileiros.

Em relação ao censo, o Governo parece “recolher” as bases de dados, sem sustentação científica, e divulgar dados mais restritos sob o suposto amparo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Com isso, “somem” informações da base e não se permitem análises transparentes e públicas. É algo que mexe com a vida de todo mundo.

Em relação ao SAEB, houve alterações nos questionários, oportunidade em que parece ter havido o “sumiço” de dados, tais como, sexo, raça, a variável de renda, prejudicando bem o questionário até então disponibilizado.

Um dos argumentos aparentemente utilizados é que mesmo que não seja identificado o dado pessoal, seria possível saber quem é o aluno de uma turma cruzando informações (relacionar a base de dados de alunos, turma, professores, gestor e escola, através da chave da escola). De qualquer forma, provavelmente a mudança vai gerar dificuldades para análises comparativas e séries históricas.

O Ministério da Educação, de forma bastante preocupante aparentemente “sumiu” com os microdados dos principais indicadores da educação e ou adota padrões diferentes de divulgação, oportunidade em que se constata, por exemplo que, sem nenhum cuidado no impacto para as políticas públicas, os 17 GigaBytes do Censo da Educação Básica 2020 tenham sido reduzidos a 164 MegaBytes em 2021, " cerca de cem vezes menor que o anterior"<sup>3</sup>.

Trata-se de situação extremadamente grave que requer prontos esclarecimentos, sobretudo em razão de serem modificações efetivadas sem que a comunidade educacional, notadamente

<sup>3</sup> Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/agencia-estado/2022/02/21/inep-exclui-microdados-do-censo-escolar-e-do-enem-e-oculta-informacoes-do-sistema.htm>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226604900400>



pesquisadores/as, estivessem esclarecidos de tais alterações em importante base acadêmico-científica e para orientação de políticas públicas educacionais.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2021.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE





## Requerimento de Informação (Da Sra. Professora Rosa Neide )

Requer informações sobre  
censura e ocultação de dados  
educacionais, no âmbito do Ministério da  
Educação (MEC).

Assinaram eletronicamente o documento CD226604900400, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 2 Dep. Aírton Faleiro (PT/PA)
- 3 Dep. Patrús Ananias (PT/MG)
- 4 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 5 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 6 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 7 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 8 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 9 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) \*-(p\_7800)
- 10 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 11 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 12 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 13 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 14 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)
- 15 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 16 Dep. Marcon (PT/RS)
- 17 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 18 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 19 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)
- 20 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 21 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 22 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 23 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 24 Dep. Paulo (PT/AL)



- 25 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 26 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 27 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 28 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 29 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 30 Dep. Vicentinho (PT/SP)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

